



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica em fornecimento de sistema integrado de arrecadação municipal e gestão de tributos, nota fiscal eletrônica, ISS online, consultoria e assessoria para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, conforme Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os órgãos públicos possuem a obrigação de instrumentalizar a área administrativa com ferramentas da Tecnologia da Informação, de modo a permitir maior controle dos processos e dos custos, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência, eficácia e efetividade administrativa.

2.2. Os atuais recursos de informática ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de administração alicerçada na gestão por processos, contemplando funcionalidades diversas, favorecendo uma gestão focada nos processos organizacionais e permitindo racionalizar a utilização dos recursos institucionais, além de permitir um maior controle por parte dos órgãos fiscalizadores.

2.3. O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração da CONTRATANTE, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas de mercado em processos críticos relacionados à atividade final da Administração Municipal e atender às demandas estabelecidas pelo Órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UNID	VALOR MENSAL	PERCENTUAL EQUILIBRIO ECONÔMICO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	Fornecimento de sistema integrado de arrecadação municipal e gestão de tributos, nota fiscal eletrônica, ISS online, consultoria e assessoria para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças	06 MESES	-	-	-

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Fornecimento de sistema integrado de arrecadação municipal e gestão de tributos, nota fiscal eletrônica, ISS online, consultoria e assessoria para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.

6.2. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Prodados isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.

6.3. O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- 7.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 7.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;
- 8.4.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

- 9.1.** O pagamento será efetuado em 06 vezes conforme item 4, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.
- 9.2.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;
- 9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;



9.4. O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 30 de dezembro de 2021


Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária Municipal de Administração e Finanças